

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1896/73

Aprovado por Deliberação

Em 02 / 10 / 1973

PROCESSO CEE N° 1035/73

INTERESSADO: "Companhia Metalgraphica Paulista", Capital

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de Isenção do Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Antônio d'Ávila

HISTÓRICO:1º)-A empresa "Companhia Metalgraphica Paulista", estabelecida à Rua João Antônio de Oliveira, 869, Capital, solicita apostila dos certificados de isenção do recolhimento do salário educação referentes aos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

2º)-O SEPE, em sua informação 402/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao de sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subseqüentes".

3º)-São os seguintes os certificados que devem ser apostilados:222/66,208/67, 57/68, 88/69, 33/70 e 43/71.

4º)-O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas nos certificados, modelo "B", emitidos a favor da "Companhia Metalgraphica Paulista", n°s. 222/66, 208/67, 57/68,88/69, 33/70 e 43/71 merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE n° 402/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 27 de abril de 1973

a) Cons. Antônio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., Maria de Lourdes M.Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1973

a) Consº. José Borges dos Santos Jr. - Presidente em
exercício